



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.909

Autoriza concessão de Bolsa-Auxílio a adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, participantes do projeto "Ressignificando Histórias"; e revoga a Lei nº. 4.629/1995.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de fevereiro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder **Bolsa-Auxílio**, com prazo definido, destinada exclusivamente para adolescentes participantes do projeto "**Ressignificando Histórias**", executado pelas Unidades de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) e da Cultura (UGC), que tem como objetivos:

- I** - possibilitar a reativação econômica em período pós crise pandêmica, com a transferência de renda para os adolescentes participantes;
- II** - iniciar profissionalmente os adolescentes, por meio do ensinamento do ofício de restauro e catalogação;
- III** - preservar a memória da sociedade, com o resgate e conservação de objetos de valor histórico.

Art. 2º A Bolsa-Auxílio poderá ser concedida para até **26 (vinte e seis) adolescentes de 14 (catorze) a 18 (dezoito) anos incompletos**, em situação de vulnerabilidade ou risco social, desde que atendidas as condições fixadas em regulamento próprio.

§1º Cada adolescente selecionado receberá uma Bolsa-Auxílio, no valor mensal de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, pelo **prazo máximo de 12 (doze) meses**;





§2º Aos participantes do projeto também serão ofertados Passes Sociais para participação nas oficinas.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de recursos provenientes do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)**.

Art. 4º Para fins de execução e controle do disposto na presente Lei, será utilizada a base de dados do **Cadastro Único do Governo Federal (CADÚnico)**.

Art. 5º A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (**UGADS**) será responsável pelo processo de concessão e pelo efetivo cumprimento do Programa, com o auxílio da Unidade de Gestão da Cultura (**UGC**).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal n.º 4.629, de 15 de setembro de 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e três (23/02/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

